



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

PERNAMBUCO

L E I Nº 246/75

Ementa:- Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1976 a 1978.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faça saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte -
L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), correspondente as despesas de CAPITAL, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1976 a 1978, conforme se segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	EXERCÍCIOS			TOTAL
	1976	1977	1978	
01-Legislativa	1.000,	15.000,		16.000,
03-Adm.Planejamento	96.000,	64.000	50.000,	210.000,
08-Educação e Cultura	250.000,	240.000,	180.000,	670.000,
10-Habit. Urbanismo	80.000,	100.000,	200.000,	380.000,
13- Saúde	=	10.000,	80.000,	90.000,
16- Transporte	21.000,	30.000,	38.000,	89.000,
TOTAIS	448.000,	459.000,	548.000,	1.455.000,

Art. 2º - No cumprimento de disposto no artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de CAPITAL, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas, passarão acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

§ ÚNICO - As verbas de cinquenta mil, dez mil e cento e cinquenta mil cruzeiros, para aquisição de um automóvel, ampliação do sub-posto de Saúde de Santa Rita



continuação da Lei nº 246/75

e início da construção de um Ginásio respectivamente, conforme consta no quadro demonstrativo do Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1976 a 1978, deverão ser destinadas para construção de uma Sede Social Esportiva nesta cidade, para ampliação da Fundação Educacional Cultural e Progresso Rural de Pernambuco (Ginásio Industrial de Brejão) e -- para reforma do mictório público desta cidade, assim distribuídas: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para construção da Sede Social, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a ampliação do Ginásio Industrial de Brejão e Cr\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros) para reforma do Mictório Público.

Art. 4ª As Receitas de Capital para os exercícios dos programas -- constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits, pela obtenção de empréstimos e pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do Art. 11 da -- Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5ª - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão.-

Em, 05 de novembro de 1975

Espedito Alves dos Santos

- Presidente -

Maria do Espírito Santo

1ª Secretário

José Manoel de Barros

2ª Secretário.

